



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI

Lei nº 2.392/2004

**DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA LEI
Nº 2272/2003 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

De acordo com o art. 67, §7º da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal de Guarapari, Estado do Espírito Santo, **APROVOU** e eu, Presidente **PROMULGO** a seguinte:

LEI:

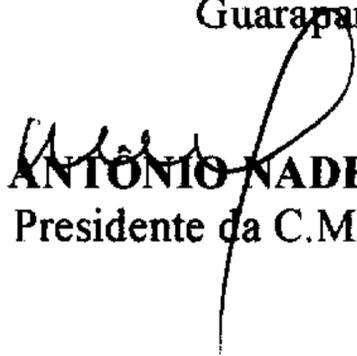
Art. 1º - O inciso II do parágrafo primeiro do artigo 7º da Lei nº 2.272/2003, passará a vigorar com a seguinte redação:

“II-Áreas de usos diversos: Horário Diurno = 80 db (A)
Horário Noturno = 100db (A)”

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam -se as disposições em contrário.

Guarapari-ES, 15 de junho de 2004.


MARCO ANTÔNIO NADER BORGES
Presidente da C.M.G.